

Relações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017
Nos termos dos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do lote (15A-15B/18-1 da 1ª GLEBA C.M.L., cidade de Guairá, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guairá-PR.
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá) por m² com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensinará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar, Parágrafo único. O município de Guairá poderá executar o serviço de rodapa nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,10 Unidades Fiscais do Município de Guairá por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1- Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guairá para o ano de 2.017 = R\$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2) Informações complementares poderão serem obtidas no SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendianta Nato através do telefone 3642.9900.
Guairá-PR, 03 de janeiro de 2017.
Jean Lucas Mendianta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01
Ilustrissmo(a) Senhor(a)
ALEX APARECIDO DE LIMA
Praça Munitorama, 6 - Guairá - PR
Ciente em:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2017
Conforme menciona o artigo 102 da Lei Complementar nº 04/2015 (Código de Posturas) - Art. 102. Dependência de Licença do Poder Executivo Municipal a permissão de veiculação de publicidade e propaganda ao ar livre no território municipal, a título precário e por prazo determinado.
Diante disto e do fato já ocorrido, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a cumprir no prazo máximo de 07(sete) dias, a solicitação de autorização para veiculação de publicidade ou a retirada do veículo, no imóvel denominado lote nº 0028A e 0029 da quadra nº 087 do Novo Loteamento da FM G. - Guairá-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso I do art. 7º referente ao anexo I - Natureza das Infrações, combinado com os itens "a" dos incisos I e II do art. 12, que dispõe sobre aplicação de multa de 15 (quinze) UFGs, correspondentes ao valor de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), ressaltando que o pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação, conforme disposto no parágrafo único do art. 13 e ainda, na reincidência da infração as multas serão dobradas em dobro, segundo o que dispõe o art. 14 ambos da citada lei complementar. E por fim conforme prevê o Art. 15 - Em caso de recusa ou não ser encontrado o infrator, proceder-se-á à publicação do auto de infração em Diário Oficial do Município, seguindo-se o processo administrativo de aplicação em diário oficial, em cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrativa junto com os tributos.
OBSERVAÇÃO:
1- Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guairá para o ano de 2.017 = R\$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2) Informações complementares poderão serem obtidas no SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendianta Nato através do telefone 3642.9900.
Guairá-PR, 05 de janeiro de 2017.
Jean Lucas Mendianta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01
Ilustrissmo(a) Senhor(a)
VALUÍRI LOPES
Rua Francisco Murinho, 1528 - Guairá-PR
Ciente em:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2017
Nos termos dos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a efetuar a limpeza do lote nº 5R2 da quadra n° 068 do CIA Mate Larangeria - Guairá-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guairá-PR.
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá) por m² com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no parágrafo único da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensinará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar, Parágrafo único. O município de Guairá poderá executar o serviço de rodapa nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,10 Unidades Fiscais do Município de Guairá por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1- Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guairá para o ano de 2.017 = R\$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2) Informações complementares poderão serem obtidas no SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendianta Nato através do telefone 3642.9900.
Guairá-PR, 06 de janeiro de 2017.
Jean Lucas Mendianta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01
Ilustrissmo(a) Senhor(a)
IRACI PASCOAL DE BRITO
Rua São Paulo, 26 - Guairá-PR
Ciente em:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 017/2017
Nos termos dos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a efetuar a limpeza do lote nº 10 da quadra nº 068 do CIA Mate Larangeria - Guairá-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guairá-PR.
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá) por m² com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no parágrafo único da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensinará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar, Parágrafo único. O município de Guairá poderá executar o serviço de rodapa nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,10 Unidades Fiscais do Município de Guairá por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1- Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guairá para o ano de 2.017 = R\$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2) Informações complementares poderão serem obtidas no SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendianta Nato através do telefone 3642.9900.
Guairá-PR, 10 de janeiro de 2017.
Jean Lucas Mendianta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01
Ilustrissmo(a) Senhor(a)
DIRLENE PATRICIA TULIO ALTO
Rua Dr. Rogério Luz, 336 - Guairá-PR
Ciente em:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 018/2017
Nos termos dos artigos 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a efetuar a limpeza do lote nº 07 da quadra nº 77 da Cia. Mate Larangeria - Guairá-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guairá-PR.
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá) por m² com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no parágrafo único da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensinará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guairá).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar, Parágrafo único. O município de Guairá poderá executar o serviço de rodapa nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,10 Unidades Fiscais do Município de Guairá por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1- Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guairá para o ano de 2.017 = R\$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2) Informações complementares poderão serem obtidas no SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendianta Nato através do telefone 3642.9900.
Guairá-PR, 10 de janeiro de 2017.
Jean Lucas Mendianta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01
Ilustrissmo(a) Senhor(a)
MARCIA DIAS MACHADO MOREIRA
Rua Coronel Ângelo Melo, 358 - Toledo/PR
Ciente em:
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto desta licitação é "Aquisição de Formulário Contínuo de Nota Fiscal de Produto, destinado a Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Município de Alto Paraíso", conforme descrição e especificação detalhada no anexo I deste edital, e de acordo com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores. Lei nº 0.781/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
DATA: 25 de Janeiro - 2017
HORÁRIO: 15:30 hrs.
Edital da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, ao 11 dias do mês de Janeiro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA MARTINEZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARTINEZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, com sede na Rua Estrela, nº 947/954-08 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Nagai, n.º 1741, Parque Industrial III, Telefone (44) 3623-3266 no Município de Umuarama - Estado do Paraná, CEP: 87.507-150, neste momento representado por Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, solteiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.023.686-1/SSP-PR, inscrito no CPF nº 021.110.919-36, residente e domiciliado à Rua Elroy Baptista Lopes, n.º 6333, Jardim Harmonia III, no Município de Umuarama - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de aquisição parcelada de materiais de consumo imediata a fim de atender o Lote n.º A-1, desmembrado da malha viária do município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 07/2015 que vem acrescer R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 25 de Maio de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 25 de Maio de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.
ALEXANDRE LUCENA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE
CLEBER RUIZ MARTINEZ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA-PR, torna público que irá requerer a Licença Prévia para a implantação do Aterro Sanitário (Aterro) em implantação no Lote n.º A-1, desmembrado do lote nº 12 do município de Cidade Gaúcha - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EMENDA: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário, como normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o período em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao servidor (a) Público(a) Municipal, Romildo Cesar de Lucena - Motorista, cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 do seu salário, a serem usufruído no período de 16 de janeiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUM-PR-A-S-E, PUBLIQUE-S-E, REGISTRE-S-E E ARQUIVE-S-E.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de janeiro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2017
MODALIDADE PREGÃO Nº 125/2016
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 008/2017 DE 08 DE JANEIRO DE 2017
O presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua E. Barbosa, 815 - Centro, Município de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO RUIR GERFASONE, portador do RG nº 4.89.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PKG & MARTINEZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.307.070/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Carvora, portador do RG nº 5.782.687-2 e do CPF nº 762.096.599-49, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Forneimento de materiais de consumo imediata do objeto da Licitação na modalidade PREGÃO Nº 125/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL, ETANOL), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição Valor Unitário Valor Total
1 121.500 DIESEL COMUM R\$ 2,75 R\$ 334.125,00
2 34.450 GASOLINA COMUM R\$ 3,42 R\$ 117.819,00
3 14.200 ETANOL R\$ 2,69 R\$ 38.198,00
4 46.000 DIESEL S 10 R\$ 2,78 R\$ 127.880,00
5 23 ALTA (GALÃO COM 20 LITROS) R\$ 58,50 R\$ 1.345,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 125/2016, vencido pela contratada.
Em caso de omissões serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Contratante, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA é de R\$ 619.367,50 (seiscentos e doze mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
O PRECÍPIO
O presente contrato terá vigência 06 (seis) meses, com início em 10 de janeiro de 2017 e término em 09 de julho de 2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega de Nota Fiscal, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº125/2016".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do Edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, na Bomba de Abastecimento da Empresa, a partir do dia 10 de janeiro de 2017, até o dia 09 de julho de 2017, no Município de Altonia - PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

24	Secretaria de Educação	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030010100	Etanol
27	Secretaria de Saúde	Manutenção do Hospital Municipal	339030010200	Etanol
24	Secretaria de Saúde	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030010100	Etanol
24	Secretaria de Educação	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030010300	Diesel
27	Secretaria de Saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010300	Diesel
32	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010300	Diesel
43	Secretaria Meio Ambiente	Preservação, Proteção, Recuperação do Me	339030010200	Diesel
48	Secretaria de Indústria e Comércio	Apoio à Implantação de Indústrias	339030010300	Diesel
51	Secretaria Esportes e Cultura	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030010300	Diesel
11	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010900	Diesel
11	Secretaria de Administração	Administração de Serviços Gerais	339030010100	Etanol
32	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010100	Etanol
28	Secretaria de Saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010200	Gasolina
4	Governo Municipal	Serviços de Administração Superior	339030010200	Gasolina
20	Secretaria de Finanças	Orientação e Fiscalização Tributária	339030010200	Gasolina
24	Secretaria de Educação	Manutenção dos Serviços de Transportes d	339030010200	Gasolina
27	Secretaria de Saúde	Manutenção do Hospital Municipal	339030010200	Gasolina
24	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010200	Gasolina
37	Secretaria de Desenvolvimento Social	Centro Referência Assistência Social - C	339030010200	Gasolina
37	Secretaria de Desenvolvimento Social	Programa IDG/PIF	339030010200	Gasolina
43	Secretaria Meio Ambiente	Preservação, Proteção, Recuperação do Me	339030010200	Gasolina
48	Secretaria de Habitação e Urbanismo	Construção de Moradias Populares	339030010200	Gasolina
32	Secretaria De Obras E Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010200	Gasolina
11	Secretaria de Administração	Administração de Serviços Gerais	339030010200	Gasolina
42	Secretaria Meio Ambiente	Manutenção dos Serviços Administrativos	339030010200	Gasolina
48	Secretaria de Indústria e Comércio	Apoio à Implantação de Indústrias	339030010200	Gasolina
28	Secretaria de Saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010200	Gasolina
24	Secretaria de Educação	Manutenção dos Serviços de Transportes de Alunos	339030010300	DIESEL S 10
27	Secretaria de Saúde	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030010300	DIESEL S 10
32	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Defesa Civil	339030010300	DIESEL S 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 011/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a(o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário, como normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o período em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao servidor (a) Público(a) Municipal, Adevar Donizete Evangelista - Motorista, cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 do seu salário, a serem usufruído no período de 16 de janeiro de 2017 a 14 de fevereiro de 2017 - 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2015/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUM-PR-A-S-E, PUBLIQUE-S-E, REGISTRE-S-E E ARQUIVE-S-E.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de janeiro de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato n.º 126/2016
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO: JULIAN L STULP E CIA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de um Projeto de Implantação Ambiental da área do Aterro Sanitário (Ampliação) em área nova localizada no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme especifica o resultado do procedimento licitatório modalidade Pregão n.º 066/2016, homologado em 27/12/2016.
VALOR CONTRATUAL: O valor de fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
PRazo DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência na assinatura do presente instrumento estendendo-se até 27 de Dezembro de 2017, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período igual, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Cidade Gaúcha - PR, 27 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
JULIAN LUIS STULP
Empresário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 27/12/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos:
R E S O L V E:
- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 066/2016, que tem por objeto a contratação de serviços na elaboração de um Projeto de Implantação e Licenciamento Ambiental da área do Aterro Sanitário (Ampliação) em área nova localizada no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FONECEDOR: JULIAN LUIS STULP E CIA LTDA.
LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
1 Prestação de serviços na elaboração de um Projeto de Implantação e Licenciamento Ambiental da área do Aterro Sanitário (Ampliação) em área nova localizada no Município de Cidade Gaúcha - PR, 34.000,00
VALOR TOTAL R\$ 34.000,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
Após a análise e informações do leiloeiro administrativo e da comissão de licitação, fica homologado a presente ata do Processo Licitatório n.º 087, Modalidade Leilão Público n.º 003/2016, com o objetivo de alienar os bens inservíveis do Município aos proponentes vencedores: SR. ESMEL FERREIRA, cadastrado pelo CPF nº 571.895.109-82, item 022, do lote único, valor classificado R\$ 300,00 (trezentos reais), SR. APARECIDO ALVES DOS SANTOS, cadastrado pelo CPF nº 557.646.069-34, itens 1 ao 11, 15, 17, 19 ao 21 do lote único, valor total classificado R\$ 5.000,00, SR. ELTON EBER GOMES, cadastrado pelo CPF nº 567.153.799-20, itens 12 a 14, 16 e 18, do lote único, valor total classificado R\$ 860,00, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Leis Municipais n.º 2.233/2016 do dia 04 de Abril de 2016, 2.238/2016 do dia 16 de Maio de 2016 e 2.246/2016 do dia 11 de Outubro de 2016.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 12/12/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos:
- HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 064/2016, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo imediata para o Município de Cidade Gaúcha, em favor da proponente:
FONECEDOR: COMERCIO DE CONFECÇÕES VANSIL LTDA - ME
LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
1 Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higienização com recursos do MDS destinados a Escola Especial Ana Nery - APEAE do Município de Cidade Gaúcha 24.346,10
VALOR TOTAL R\$ 24.346,10
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2017 TERMO DE ADITIVO 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1432016...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2017 TERMO DE ADITIVO 3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1442016...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2017 TERMO DE ADITIVO 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1432016...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI Estado do Paraná Exercício: 2017 TERMO DE ADITIVO 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 1442016...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná Exercício: 2017 SUBSTITUI MEMBROS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa SUPERMIX CONCRETO S.A...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2017 PORTARIA Nº 103/2017 SÚMULA: Concessão de Diária Hediberto Villa Nova Sobrinho...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paraná Exercício: 2017 PORTARIA Nº 104/2017 SÚMULA: Concessão de Diária Hediberto Villa Nova Sobrinho...

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Exercício: 2017 PORTARIA Nº 01/2017 SÚMULA: Concessão de Diária Hediberto Villa Nova Sobrinho...

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Exercício: 2017 PORTARIA Nº 02/2017 SÚMULA: Trata do reajuste automático das Diárias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná Exercício: 2017 DECRETO Nº 001/2017 SÚMULA - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017...

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Exercício: 2017 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93...

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fixação Inicial. Rows include 0- Recursos Ordinários (Luzes), 1- Recursos do Tesouro (Descentralizados), 101- FUNDEF 60%, 102- FUNDEF 40%, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fixação Inicial. Rows include 0- Recursos Ordinários (Luzes), 1- Recursos do Tesouro (Descentralizados), 101- FUNDEF 60%, 102- FUNDEF 40%, etc.

Table with columns: Unidade Gestora: CONSOLIDADO, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL, Total, Previsão Inicial. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2017 DECRETO Nº 3.994/2017 DATA: 12/01/2017 SÚMULA: Revoga nomeação do Sr. ROBERTO REVELINO NUNES...

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA Exercício: 2017 RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Ratifico o ato de dispensa da Sra. Cristiane Regina da Silva Reick...

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fixação Inicial. Rows include 0- Recursos Ordinários (Luzes), 1- Recursos do Tesouro (Descentralizados), 101- FUNDEF 60%, 102- FUNDEF 40%, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Total, Fixação Inicial. Rows include 0- Recursos Ordinários (Luzes), 1- Recursos do Tesouro (Descentralizados), 101- FUNDEF 60%, 102- FUNDEF 40%, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná Exercício: 2017 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 001/2017 RELATÓRIO DE VIAGEM DESTINO: Curitiba VEICULO: Carro SAÍDA: 11/01/2017 às 18:00 horas RETORNO: 13/01/2017 às 02:00 horas...

Publicações legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos - Prefeitura Municipal de Icaicara - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Prefeitura Municipal de Icaicara - PR

Balanco Orçamentário - Prefeitura Municipal de Icaicara-PR - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas - Prefeitura Municipal de Icaicara-PR - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA D - FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 33m.

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atual

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 08m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção - Prefeitura Municipal de Icaicara - PR

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 10m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário - Prefeitura Municipal de Icaicara-PR

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 14m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná - DECRETO Nº 1.501 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná - DECRETO Nº 1.503, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Publicações

leis@ilustrado.com.br

Relatório de Gestão Fiscal - Prefeitura Municipal de Icaraima - PR. Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Janeiro a Dezembro de 2016.

RECEITAS - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - R\$ 1.00. Exercício 2016. Tabela com colunas para receitas, despesas, resultado e saldo financeiro.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Icaraima - PR. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 2016 a 2016.

RECEITAS - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) - R\$ 1.00. Exercício 2016. Tabela com colunas para receitas, despesas, resultado e saldo financeiro.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA. DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA. Edital de registro de imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. DECRETO MUNICIPAL Nº 1.499/2017. DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017. Tabela de valores mínimos estimados para operações sujeitas ao imposto sobre transmissão de bens imóveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. DECRETO Nº 1.502, DE 11 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a fixação de preço público para utilização da quadra do Ginásio de Esportes Alvaro Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - Estado do Paraná. DECRETO Nº 1.500, DE 11 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a fixação de preço público para utilização da quadra do Ginásio de Esportes Alvaro Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Estado do Paraná. Edital de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - PR. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MEC. Janeiro a Dezembro 2016/Resumo/Resumo-Declaratório.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RRRO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	-	3.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	SALDO NÃO EXECUTADO (h)=(d-e-f-g)
DESPESAS DE CAPITAL	7.733.927,44	4.255.570,68	4.255.570,68	-	3.478.356,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.733.927,44	4.255.570,68	4.255.570,68	-	3.478.356,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(H-I)	-4.733.927,44	-4.255.570,68	-	-	-478.356,76

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 18m.
Notas:
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas
Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2016

RRRO - ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REESTRUTURADO EM 2016		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-
Ativos Financeiros	-	-	-	-
Ativos Não Financeiros	-	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	-
Passivos Financeiros	-	-	-	-
Passivos Não Financeiros	-	-	-	-
TOTAL DO RESULTADO	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 23m.

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RRRO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS 12 MÊSES												Total (d)meses	Previsão Atualizada 2016	
	Jan/2016	Fev/2016	Março/2016	Abr/2016	Mai/2016	Junho/2016	Julho/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.218.677,68	2.350.412,77	2.386.424,05	1.803.122,68	2.346.580,64	2.376.704,52	2.861.816,43	33.290.520,00							
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.078,43	81.332,38	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70	102.390,70
PTU	633,12	1.435,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ISS	15.670,12	18.200,18	12.265,52	10.843,97	2.392,17	5.010,83	203.856,82	210.800,00							
ITBI	46.573,46	55.170,38	22.005,65	37.082,28	80.798,48	33.903,13	392.546,40	431.500,00							
IRRF	15.522,68	24.832,77	28.167,92	27.587,89	22.462,26	27.582,86	350.255,16	297.000,00							
Outras Receitas Tributárias	5.312,08	7.838,81	9.223,64	18.552,73	39.299,41	80.294,76	236.917,10	2.315.922,05							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	17.067,47	16.633,73	13.788,46	12.526,95	7.697,48	8.651,58	65.517,67	65.517,67							
RECEITA PATRIMONIAL	33.558,80	35.059,88	41.367,52	36.353,39	132.047,15	37.975,17	858.390,55	520.000,00							
RECEITA AGRICULTURA	37.816,11	36.421,79	33.333,27	30.117,75	30.074,45	189,00	511.258,79	2.136.689,95							
RECEITA DE SERVIÇOS	330,00	2.084,00	3.147,00	3.930,00	3.767,00	4.229,00	63.088,61	79.000,00							
TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES	2.103.440,14	2.204.556,06	2.216.076,47	1.626.181,67	2.055.951,10	1.954.228,18	25.599.887,95	26.525.008,00							
Cota parte do FPM	648.150,45	811.429,22	492.875,60	585.924,43	778.138,05	643.694,27	8.967.521,63	10.118.900,00							
Cota parte do CMS	492.114,58	531.841,58	724.964,20	492.493,93	682.490,34	543.146,80	6.897.379,13	7.550.000,00							
Cota parte do PVA	268.182,67	134.778,80	121.601,77	41.472,85	26.017,18	30.256,46	68.973,68	175.000,00							
Cota parte do ITR	54.000,00	1.003,73	34.451,85	3.159,21	592,43	66.144,01	685.892,07	1.000.000,00							
Transferências de LC 87/96	4.352,04	4.352,04	4.352,04	4.351,87	4.351,87	4.351,87	52.222,95	100.000,00							
Transferências de LC 81/98	9.930,75	7.584,77	7.405,12	7.588,28	5.134,32	93.783,99	150.000,00								
Transferências do FUNDEC	228.613,76	229.224,22	271.389,04	182.844,93	213.894,77	219.221,20	2.611.268,42	2.936.580,00							
Outras Transferências Correntes	387.065,80	474.344,30	559.065,85	322.547,17	340.748,01	508.423,26	5.454.528,00	5.454.528,00							
DESPESAS DE CAPITAL	11.593,39	19.910,80	12.431,39	10.269,33	14.957,21	33.624,76	272.807,11	557.000,00							
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.923.325,54	2.052.214,65	2.109.293,69	1.578.924,79	2.046.336,99	2.131.355,65	25.596.178,94	29.481.740,00							

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 11m.

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RRRO - ANEXO VIII (LRF, Art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												Saldo Total (a+b)		
	Inscritos				Liquidados				Cancelados						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados			
EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GOVERNO MUNICIPAL	-	8.850,10	4.751,25	107,85	3.370,75	8.838,00	8.838,00	-	3.370,75	3.478,60	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.085,12	3.372,22	3.352,22	3.084,12	7.120,12	2.411,14	2.411,14	4.708,88	816,10	3.902,22	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-	120,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DA FAZENDA	14,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPTO. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RECREIO	99.179,93	14.277,25	-	84.902,68	107.109,35	203.700,00	15.050,53	15.050,53	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPART. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPTO. DE AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC.FOM. INDUSTRIAL, COM. GERAÇÃO EMPREGO	2.993,23	5.399,85	5.319,85	4.473,23	1.825,00	7.507,44	7.500,00	-	1.825,44	6.395,67	-	-	-	-	-
SECRET. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRET. AGRICULTURA, MEIO AMBI. E TURISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEC.FOM. INDUSTRIAL, COM. GERAÇÃO EMPREGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	5.673,15	134.745,81	47.227,13	93.191,83	138.736,67	151.440,34	129.464,04	9.091,61	151.440,34	244.812,29	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.673,15	134.745,81	47.227,13	93.191,83	138.736,67	151.440,34	129.464,04	9.091,61	151.440,34	244.812,29	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 08h e 16m.

Prefeitura Municipal de Tapejara - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro

RRRO - ANEXO VIII (LRF, Art.53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												Saldo Total (a+b)		
	Inscritos				Liquidados				Cancelados						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados			
EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GABINETE DO PREFEITO	5.641,16	43.250,00	43.250,00	5.641,16	934,14	4.740,00	4.740,00	-	934,14	6.375,30	-	-	-	-	-
ASSESSORIA JURÍDICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	30.677,85	147.497,39	147.693,31	32.653,43	34.156,31	120.165,99	112.438,98	1.000,00	40.883,32	73.516,75	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	-	743.336,80	743.336,80	-	1.048,00	-	-	-	-	1.048,00	-	-	-	-	-
DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS	11.088,54	213.262,39	208.997,89	118.503,92	1.536.876,84	965.463,53	965.463,53	0,72	696.722,21	907.381,17	-	-	-	-	-
DEPTO. AGRIC. MEIO AMBI. IND. E COMÉRCIO	18.315,30	75.362,62	70.766,54	28.441,36	30.018,02	15.853,06	15.613,64	13.975,60	23.398,83	42.721,15	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	39.166,78	765.313,43	788.797,30	15.880,91	30.198,20	441.539,62	376.743,37	37.316,28	106.923,22	122.644,13	-	-	-	-	-
DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	215,00	-	-	215,00	-	-	-	-	-	215,00	-	-	-	-	-
DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	1.675,76	-	-	1.675,76	-	-	-	-	-	1.675,76	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	60.475,62	343.966,43													

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Nominal Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Dívidas Consolidadas Líquidas Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Operações de Crédito Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Operações de Crédito Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - SERVIPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Operações de Crédito Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Prefeitura Municipal de Tapejara - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso II), EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, Total (R\$ Milhões), Previsão (R\$ Milhões), and columns for months from January to December 2016.

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, and columns for months from January to December 2016.

Table with columns: RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR, and columns for months from January to December 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 11/2017
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 35/2017
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 12/2017
Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 36/2017
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora SILVANA DE FÁTIMA MALTEMI e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO Nº 001/2017
Autoriza viagem e concede diário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 098/2017

Table with columns: RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53, inciso III), PREVISÃO, RECEITAS REALIZADAS, and columns for months from January to December 2016.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMBIEROS - 12 R.S.
AV. ANÍTOLE MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP: 86.020-030
www.cisaemeros.com.br

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PREVIA
Os Produtores Rurais VALMOR A. BURIN e NEIVALDO F. BURIN, tomam público que solicitarão o IAP Licença Prévia para instalação de um sistema de irrigação por pivô central a ser implantado em sua propriedade rural localizada na Chieba Francisco Alves, Setor Sul.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Posto Colonial de Perobal Ltda - Meforma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Av. Paraná, nº406, Município de Perobal/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028/2017
DATA - 12/01/17
SÚMULA - Concede férias a funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2017
Súmula: Altera-se os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 005/2017
Súmula: Altera-se os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, altera os membros do CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 02/2017
DATA - 12/01/17
SÚMULA - Concede férias a funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1462/2017
DATA: 12 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº005/2017. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ind. & Com. de Laticínios Tapira Ltda, CNPJ 04.018.979/0001-86, torna público que irá requerer ao IAP, renovação de Licença Operação para atividade de laticínio implantada na Rua: Adão de Oliveira, 818, Centro, Tapira - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1462/2017
DATA: 12 de Janeiro de 2017.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de dispensa nº005/2017. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Ind. & Com. de Laticínios Tapira Ltda, CNPJ 04.018.979/0001-86, torna público que irá requerer ao IAP, renovação de Licença Operação para atividade de laticínio implantada na Rua: Adão de Oliveira, 818, Centro, Tapira - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 007/2017
Processo Licitatório nº 012/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a "Aquisição de produtos alimentícios de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital e de acordo com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Jan/2017, 13h e 27m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº.00020/2017)

DEVEDOR	Tapejara/PR	CNPJ:	76.247.345/0001-06
Endereço:	Avenida Presidente Tancredo de Almeida		
Bairro:	Centro		
Telefone:	(41) 3677-1222	CEP:	87430-000
E-mail:	gabriele@tapejara.pr.gov.br		
Representante legal:	Rodrigo de Oliveira Souza Kolke		
CPF:	053.202.019-74	Complemento:	
E-mail:	gabriele@tapejara.pr.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017

CREADOR	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA -	CNPJ:	04.028.123/0001-52
Endereço:	RUA ANTONIO SHIMIDT VILLELA		
Bairro:	CENTRO		
Telefone:	(41) 3677-1222	CEP:	87430-000
E-mail:	previdencia@tapejara.pr.gov.br		
Representante legal:	DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI		
CPF:	029.863.929-70	Complemento:	DIRETOR
E-mail:	bratidanielly@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017

A partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1899/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Clausula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TAPEJARA - TAPEJARAPREV e CREADOR junto ao DEVEDOR Municipais de Tapejara da quantia de R\$ 1.151.810,27 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.196,84 (dezenove mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pelo estado do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, reservado o direito do CREADOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, bem como aquelas que restarem ao longo do período.

Pelo presente instrumento o Município de Tapejara confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

Clausula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.151.810,27 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais e vinte e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.196,84 (dezenove mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 19.196,84 (dezenove mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 10/02/2017 e as demais parcelas na mesma data das respectivas parcelas, comprometendo o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o período determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREADOR a cobrança judicial da dívida, atendida pelo critério fixado na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREADOR prestado ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Clausula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero virgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e mais de 0,05% (zero virgula cinco por cento), conforme Lei nº 1899/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero virgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação e mais de 0,05% (zero virgula cinco por cento), conforme Lei nº 1899/2017.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento a multa de 0,05% (zero virgula cinco por cento).

Clausula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garante de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; e das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

O pagamento será formalizado por meio do fomento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, a ser devolvido pelo FPM até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Clausula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a falta de pagamento de três (três) prestações consecutivas ou alternadas;

b) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por três (três) meses consecutivos ou alternados;

c) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Clausula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 248, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada, com a unidade gestora do RPPS.

Clausula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Clausula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma a diante de 2 (duas) testemunhas.

Tapejara - PR / 06/01/2017

Rodolfo de Oliveira Souza Kolke
Rodrigo de Oliveira Souza Kolke
DEVEDOR

Danielly Cintia Carlos Brati
DANIELLY CINTIA CARLOS BRATI
CREADOR

Angela Lúcia Baibosa Serra Rodrigues
ANGELA LUCIA BAIBOSA SERRA RODRIGUES
DIRETORA FINANCEIRA
CPF: 928.397.549-91
RG: 61427015

Helton Pablo Pacifico Da Silva
HELTON PABLO PACIFICIO DA SILVA
MEMBRO DO COMITÊ FINANCEIRO
CPF: 048.628.839-47
RG: 88840631

REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PARANA - PREVISTERRA

TITULO I

DA CARACTERIZACAO E DOS OBJETIVOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PREVISTERRA

ART. 1º - A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa, criada pela Lei nº 081/95, de 29 de março de 1995, constitui entidade autárquica municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receita próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Administração do Município, nos termos do artigo primeiro do mencionado diploma legal.

Parágrafo Único - Neste regulamento são considerados equivalentes às expressões: "Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Roxa", "Previdência Social" e "Previsterra".

ART. 2º - A Previdência Municipal compete:

I - Promover e desenvolver, mediante contribuição, a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, desde que seguros, e seus dependentes;

II - Manter operações de previdência, como sejam:

- ao servidor segurado:
 - apossentadoria por invalidez;
 - apossentadoria por idade;
 - apossentadoria por tempo de serviço e
 - apossentadoria especial.
- ao dependente:
 - pensão por morte e
 - auxílio funeral.

Parágrafo Único - Para concessão das ajudas competências, a Previsterra rege-se pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade da cobertura e do atendimento a seus beneficiários;

II - Universalidade e equivalência dos benefícios aos servidores públicos segurados;

III - Seletividade e distributividade na prestação dos benefícios;

IV - Irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - Equidade na forma de participação no custeio;

VI - Diversidade na base de financiamento;

VII - Caráter democrático de gestão administrativa, com a participação de servidores ativos e aposentados e dos órgãos contribuintes.

SECAO II

DO SUPERINTENDENTE

ART. 9º - Ao Superintendente, compete:

I - Dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Previsterra;

II - Representar a Previdência Municipal, pessoalmente ou por delegação expressa, para assinar atos que envolvam esta representação, bem como representá-la em juízo;

III - Secretariar as reuniões do Conselho de Administração;

IV - Praticar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação em vigor;

V - Fazer indicações ao Secretário de Administração do Município, para provimento de cargos em comissão no âmbito da Previsterra.

VI - Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas, a prestação de contas de sua gestão, de acordo com a legislação em vigor;

VII - Autorizar a instalação de processo de licitação, bem como dispensar licitações, nos casos previstos em lei e homologar seus resultados;

VIII - Assinar Portarias sobre a organização interna da Previsterra, não envolvidas por atos normativos superiores e, sobre a aplicação de Leis, Decretos, Resoluções ou outros atos que afetem a Previsterra;

IX - Nomear e dispensar servidores, observadas a legislação e normas do Sistema de Recursos Humanos do Município;

X - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, bem como as Leis e Regulamentos pertinentes à Previsterra.

XI - Encaminhar ao Conselho Diretor as matérias que julgarem necessárias;

XII - Avocar as atribuições exercidas por qualquer subordinado, em especial, as dos Diretores;

XIII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição que o Superintendente ocupa no Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Superintendente, em suas ausências e impedimentos legais e eventuais, será substituído por um dos Diretores da Previsterra, por ele designado.

TITULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREVISTERRA

ART. 3º - A Estrutura Organizacional da Previdência Municipal compreende:

I - Nível de direção:

- Conselho de Administração;
- Superintendente;
- Conselho Diretor.

II - Nível de Assessoramento:

- Gabinete;
- Assessoria Jurídica;
- Grupo de Planejamento;
1. Setor de Planejamento;
2. Setor de Informática e Controle Estatístico/Auxiliar;
- Grupo Financeiro:
 - Setor de Tesouraria;
 - Setor de Contabilidade.

III - Nível de Execução:

- Departamento de Previdência Social;
- Departamento de Administração.

Parágrafo Único - A representação gráfica desta estrutura, com órgão de nível inferior é apresentada no organograma, anexo XI, a este regulamento.

SECAO III

DO CONSELHO DIRETOR

ART. 10 - Ao Conselho Diretor compete:

I - A apreciação prévia dos assuntos levados ao Conselho de Administração;

II - A operacionalização das decisões do Conselho de Administração;

III - A proposição ao Conselho de Administração de criação, transformação, ampliação, fusão, extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferior para a execução de programação da Previsterra, ouvida a Secretaria de Administração.

- O Conselho Diretor funcionará como órgão colegiado de deliberação e será integrado pelo Superintendente da Previdência Municipal, de que trata esta Lei, e pelos Diretores dos Departamentos da Previdência Social e de Administração.
- Poderão, a critério do Superintendente, participar das reuniões, os Chefes do Grupo de Planejamento e do Grupo Financeiro.

CAPITULO II

DOS NIVEIS DE ASSESSORAMENTO E DE EXECUCAO

ART. 11 - As atribuições de competências dos órgãos dos níveis de Assessoramento e de Execução, serão detalhadas no Regulamento Interno da Previsterra.

TITULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREVISTERRA

CAPITULO I

AO NIVEL DE DIRECAO

SECAO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

ART. 12 - A Previsterra terá quadro próprio de servidores, cujos direitos, deveres e regime jurídico de trabalho, reger-se-ão pelas normas dadas pela Lei Municipal nº 039/90, de 26 de fevereiro de 1990.

ART. 13 - O Superintendente, por necessidade administrativa e de acordo com a legislação específica, poderá solicitar que servidores municipais sejam colocados a disposição da autarquia, mediante pedido formulado ao Prefeito.

ART. 14 - A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Previsterra, obedecem às seguintes normas:

I - Os Poderes Municipais, Fundações e Autarquias são obrigados a:

- Arrecadar as contribuições dos segurados servidores públicos, descontando-as da respectiva remuneração;
- Recolher até o quinto dia útil após a arrecadação, a Instituição Financeira responsável pelos Depósitos da Previdência Municipal, de que trata esta Lei, os valores arrecadados no período, em caso de atraso no recolhimento da Previdência Municipal das importâncias devidas, estas serão acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais correção monetária.
- Preparar folhas de pagamento das remunerações pagas ou creditadas a todos os segurados a seu serviço, anotando nelas todos os descontos efetuados;
- Lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os valores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições dos Poderes e Entidades Municipais e os totais recolhidos;
- Prestar à Previdência Municipal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse da mesma, na forma por ela estabelecida.

ART. 15 - Compete a Previdência Municipal, através de seu órgão próprio, arrecadar e fiscalizar a arrecadação e o recolhimento das contribuições e demais receitas previstas na Lei nº 081/95, de 29 de março de 1995, bem como prover a respectiva cobrança e aplicar as sanções previstas, na forma estabelecida neste regulamento.

ART. 16 - Os recursos que compõe a Previdência Municipal serão aplicados em Instituições Financeiras ou agência no Município de Terra Roxa, preferencialmente o Banco do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros da Previdência Municipal serão movimentados em Instituição Financeira Estatal ou em Bancos Oficiais cujo controle contábil pertence à União ou ao Estado do Paraná, com agência em Terra Roxa.

ART. 17 - Constitui crime:

I - De apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria, de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e a arrecadação dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

II - De falsidade ideológica, inserir ou fazer inserir, a qualidade de servidor público;

a) Na folha de pagamento, pessoa que não possui;

b) Na identidade funcional do servidor e em documentos que deva produzir efeito perante a Previdência Municipal declaração falsa ou diversa da que devia escrita;

III - De estelionato;

a) Receber ou tentar receber indevidamente prestação de entidades da Previsterra;

b) Praticar ato que acarrete prejuízo a entidade da Previdência Municipal, para usufruir vantagens ilícitas;

c) Emitir e apresentar, para pagamento por entidade da Previdência Municipal, faturas de serviço não prestado ou mercadoria não entregue.

Parágrafo Primeiro - Os membros arrolados nos incisos II e III, são natos, e os arrolados nos demais incisos serão indicados em lista tripartite e nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Segundo - Os membros indicados na Parágrafo Primeiro, responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ART. 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á, tantas vezes forem necessárias, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

ART. 7º - Os processos submetidos a deliberação do Conselho de Administração, deverão vir instruídos adequadamente, de forma a permitir análises de ordem legal, técnica, econômico-financeira e administrativa.

ART. 8º - A participação de Conselho de Administração é considerada múnus públicos de relevantes serviços.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1995.

JOSÉ FACHINETTI
Prefeito Municipal

ELOI ANTONIO SERAGLIO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL Nº 001/2017 - Umuarama, torna pública a seleção de pessoas físicas e jurídicas, que, em cumprimento ao disposto no art. 34, da Lei nº 8.666, de 02 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de 06 de 94, a DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, está recebendo os pedidos de inscrição no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umuarama, seus Fundos, Fundações e Autarquias, para efeitos de participação em LICITAÇÕES, para fornecimento de bens, obras e serviços.

I - HABILITAÇÃO

A habilitação nas Licitações será solicitada através de requerimento, entregue na Divisão de Licitações e Contratos, após o término dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA. Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 - Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades de capital, devidamente inscritas no Registro de Empresas Administrativas;
 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de inscrição em funcionamento e no Conselho Municipal de Fomento;
 - Decreto de autorização, expedido pelo Poder Judiciário, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - A empresa de pequeno porte, microempresa e mezzanine individual, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 4º a 45 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pelo Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;
- REGULARIDADE E TRABALHISTA. Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Registro de Fornecedor do Município (RFBM) (Licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa do União, nos termos da Portaria Conjunta SRF/PR nº 171, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Federal, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade. Estadual (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Municipal Certidão Negativa de Tributos Municipais);
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CNPJ);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 - Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais cujo encerramento não seja de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Conforme o caso, a documentação consistirá em:
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do equipamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - Atestado de 02 (dois) clientes de prestação de serviços de natureza semelhante;
 - OS - 1 - Os documentos referidos nos itens anteriores, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
 - Atestado de 02 (dois) clientes de prestação de serviços de natureza semelhante;

DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados serão examinados por Comissão Especial, conforme estatuído no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e posteriores alterações.

Comissão Permanente poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que esse ato seja realizado nas condições estabelecidas neste Edital, podendo ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do licitante, nos termos do art. 37, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Para efeitos deste Edital, a Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, manterá registros cadastrais, para efeitos de consulta, atualizados mensalmente e do andamento em si pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

As inscrições, cuja documentação tenha sido considerada satisfatória, pela Comissão, serão classificadas por categorias, tendo-se em vista a seguinte ordem: submissão em grupo, segundo a capacidade técnica financeira avaliada pelos elementos constantes da documentação recebida no item I.

Este Edital será firmado certificado, renovado anualmente através de documentos estipulados pela Secretaria de Administração.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário de Administração

FORMULARIO PARA CADASTRO

Dados da empresa: Razão social: _____ CNPJ: _____ Nome Fantasia: _____ Endereço da empresa: Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Home Page: _____ e-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Nome: _____ CPF: _____ Endereço residencial: Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefones (Comercial) _____ Celular _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº73/2013
Contratante: Município de Perobal
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência do presente contrato, encerrando-se em 31 de março de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2016.

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº46/2016
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FUNDACAO CANDIDO GARCIA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do presente contrato, encerrando-se em 30 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido na cláusula terceira o valor total de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula oitava do presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2013 ID. Nº. 992. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DOURADINA E FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOAO JORGE SASSAL, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5.051, Centro, CEP: 87.502-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.166.662/0001-97, inscrita no CNPJ sob nº. 906.13659-71, representada neste ato pela Senhora NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA, brasileira, casada, presidente da fundação, portadora da C.I.R.G. sob nº. 10.587.910-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 220.185.228-68, residente e domiciliada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 20/02/2017 até a data de 20/02/2018, sendo esse embaixo no Processo Licitatório nº 05/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013, homologada em 20/02/2013, com fundamento no artigo 57, inciso da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor original contratado, sendo assim o valor passa a ser de R\$148.500,00 (cento e quarenta oito mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcelas mensais podendo ser variável, até o dia 10(diez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado ao contrato nº. 01/21/2013 de 20/02/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando juntos e contratados, assinam com as assinaturas e o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (10/01/2017).
MUNICIPIO DE DOURADINA-PR.
João Jorge Sossal
Testemunhas:

Fundação Candido Garcia
Neiva Pavan Machado Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 006/2017
Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 641/2016, de 19 de agosto de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde; D E C R E T A :
Art. 1º Fica instalada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja finalidade é monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, a partir de 11 de janeiro de 2017, com a seguinte composição:
NOME CPF FUNÇÃO
Camilla Reverso da Silva Pinheiro 041.776.159-78 Farmacêutica
Fernanda Bertoni Merini 041.062.069-60 Nutricionista
Lêa Diamantino do Nascimento 492.227.181-61 Farmacêutica
Simone Castro de Andrade de Souza da Silva 060.326.629-00 Assistente Administrativo
Wilton de Souza 487.823.709-72 Bancário
Art. 2º Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 193, de 19 de agosto de 2016.
PACO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - 001/2017
CONTRATANDO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
INFORMADA NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.
João Gibson Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 13.999/2017
DATA: 12/01/2017
SÚMULA: Nomeia a Srª Danielle Rocha Ferreira.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srª Danielle Rocha Ferreira portadora do RG nº12.650.110-2 e do CPF 062.434.899-73 para o cargo de Diretor Dpt. Gestão do Trabalho Simulado.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.997/2017
DATA: 12/01/2017
SÚMULA: Nomeia a Sr. Ademir Soares de Almeida portadora da RG nº 20.818.267-0 e do CPF 465.606.389-04 para o cargo de Chefe Div. Fomento Agrícola cc-06.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.995/2017
DATA: 12/01/2017
SÚMULA: Nomeia a Srª. Sueli Gonçalves da Silva Ávila.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeada a Srª Sueli Gonçalves da Silva Ávila portadora da RG nº 5.554.912-5 e do CPF 052.774.999-03 para o cargo de Diretor Dptº Educação simbo cc-05.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093/2017
Constitui Comissão Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Avaliação das amostras dos Gêneros Alimentícios cotados ou apresentados para participar dos processos licitatórios, para o exercício de 2017 para Alimentação Escolar e demais Programas do Município, integrada por:
FABIANA CRISTINA TONON LAINO CPF nº. 035.147.759-40
MARISLEY TEREZINHA GIACOMASSI CPF nº 695.799.549-68
ORADES STEDILE ESCAPOLAN CPF nº 695.868.029-49
SANDRA MARCIA DOS SANTOS CPF nº 034.706.179-61
Art. 2º A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus do Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 4029, de 02 de dezembro de 2015.
PACO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARI
Secretário Municipal de Administração

